

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 22 de junho de 2021



Nesta edição:

- *MP que reforma o marco legal das ZPEs retorna à Câmara;*
- *Extinção gradual do REIQ é prorrogada e retorna à Câmara.*

MP que reforma o marco legal das ZPEs retorna à Câmara

O Plenário do Senado deliberou hoje sobre a Medida Provisória 1033/2021.

Por 52 votos “sim” frente a 23 votos “não” o Senado aprovou a MP 1033 nos termos do seu texto original, rejeitando o relatório do senador Roberto Rocha (PSDB/MA).

O texto original da Medida determina que, para o ano-calendário de 2021, as produtoras de oxigênio medicinal autorizadas a operar em Zona de Processamento de Exportação ficam dispensadas incluir no cômputo do compromisso mínimo de exportação as receitas decorrentes da comercialização do referido gás.

Diversos senadores apontaram que a reformulação ampla do marco legal das Zonas não deve ser objeto de medida provisória mas sim de projeto de lei, de forma que haja ampla discussão sobre possíveis distorções que a ampliação do regime possa causar frente às empresas localizadas fora da Zona quando da venda dos produtos para o mercado interno.

Além disso, o líder do governo, senador Fernando Bezerra (MDB/PE), informou que diversos pontos da ampla reformulação proposta pela Câmara dos Deputados e mantidos pelo relatório do senador Roberto Rocha não eram consenso dentro do Governo, sendo passíveis de veto.

O relatório apresentado pelo senador Roberto Rocha teve especial preocupação em garantir isonomia entre as empresas localizadas dentro das ZPEs e as localizadas fora, especialmente com o fim do percentual mínimo de exportação.

Nesse sentido, em relação ao texto da Câmara, sugeriu que os tributos incidentes sobre as vendas de serviços para empresas localizadas em ZPE, independentemente da sua origem (mercado interno, ZPE ou exterior) fossem suspensos, em vez de terem alíquota zero.

Nesse mesmo sentido, sugeriu, ainda, que, ao pagar os tributos incidentes nas operações de importação ou aquisição no mercado interno, inclusive de empresas autorizadas a operar em ZPE, de matérias primas, produtos intermediários, materiais de embalagem aqueles devidos sobre serviços também sejam pagos.

Apesar desses aperfeiçoamentos, os parlamentares entenderam ainda haver necessidade de maior debate.

A Medida retorna à Câmara dos Deputados, onde deve ser apreciada até o dia 24/06.

Extinção gradual do REIQ é prorrogada e retorna à Câmara

O plenário do Senado Federal aprovou hoje a Medida Provisória 1034, que extingue o Regime Especial da Indústria Química (REIQ); altera temporariamente a tributação das instituições financeiras; altera as regras de Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI) para a compra de veículos por pessoas com deficiência; faz mudanças na distribuição dos prêmios das loterias; e altera a tributação das importações de combustíveis na Zona Franca de Manaus (ZFM).

O relator da matéria, senador Ciro Nogueira (PP/PI), deu parecer pela aprovação do texto da Câmara. Porém, três alterações foram feitas em plenário: prorrogação do fim do REIQ de 4 anos para 8 anos; exclusão das agências de fomento e bancos de desenvolvimento controlados por estados da federação da oneração da CSLL; retirada do limite temporal para venda do carro e extensão do benefício para até 2026.

A Medida retorna à Câmara dos Deputados, onde deve ser apreciada até o dia 28/06.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www5.legisdata.cni.org.br>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.